

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0316/78

INTERESSADO: EEPG "Azevedo Junior"/Santos
Antônio Cláudio Noronha

ASSUNTO : Regularização de vida escolar

RELAÇÃO : Cons^a. Therezinha Fram

PARECER CEE N° 1682 /78, CPG, Aprov. em 15 / 12 / 78

I- RELATÓRIO

I- HISTÓRICO:

O diretor da EEPG "Azevedo Júnior", em Santos, encaminha à consideração das autoridades competentes o caso do aluno Antônio Cláudio Noronha".

É o seguinte o seu histórico escolar:

- Em 1975 o aluno matriculou-se na 5ª série do 1º grau do Colégio Estadual de Santos, apresentando ficha escolar referente à 4ª série do 1º grau, com rasuras na numeração referente à série cursada e à série que deveria cursar.

O requerimento de matrícula foi assinado pelo responsável e a certidão de nascimento foi rasurada na data do nascimento.

Ficou reprovado nesta 5ª série em Língua Portuguesa e História.

- Em 1976 o aluno matriculou-se novamente na 5ª série no mesmo Estabelecimento de Ensino que passou a denominar-se EEPG "Azevedo Júnior". Apresentou bom rendimento escolar e foi aprovado.

A Divisão Regional do Litoral, tomando ciência do caso, determinou as providências para seu esclarecimento:

- Foi convocada a prestar depoimento a Sra. Inês Noronha, progenitora do menor, que declarou que a responsável pela rasura foi sua irmã Sueli Noronha, de 21 anos, que sabia ler e escrever, que morreu de "parto" na Santa Casa, apresentando atestado de óbito.

- A mãe do menor autorizou o Estabelecimento de Ensino a matricular o aluno na 4ª série desde que não fosse aprovado no exame de escolaridade referente à mesma.

-Em 1977 o aluno não freqüentou a escola.

-A Diretora da EEPG "Azevedo Júnior", na época em que ocorreu a irregularidade, foi dispensada.

2. APRECIÇÃO:

Trata-se de um processo muito bem instruído que visa a regularizar a vida escolar do menor Antônio Cláudio Noronha, que fora indevidamente matriculado na 5ª série, com base em documentos rasurados da 3ª série.

Como se vê pela histórico, o aluno, em 1975, cursou a 5ª série, tendo sido reprovado, repetindo-a em 1976 com bom aproveitamento pedagógico, logrando aprovação.

A DRE do Litoral tomou todas as medidas cabíveis no caso para apuração das responsabilidades e solicita deste Conselho a regularização da vida escolar do menor em questão.

Considerando que o aluno cursou por 2 vezes a 5ª série, obtendo aprovação depois de um ano de bom rendimento pedagógico, julgamos conveniente que se convalide a sua matrícula na 5ª série, pois é de se supor que cumpriu as exigências da escolaridade da 4ª série que não freqüentou.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos no sentido de convalidar a matrícula do aluno Antônio Cláudio Noronha efetuada em 1975 na 5ª série do então Colégio Estadual de Santos, hoje EEPG "Azevedo Júnior", em Santos. Ficam convalidados todos os atos escolares praticados posteriormente.

São Paulo, 25 de novembro de 1978

a) Cons Therezinha Iram

Relatora

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: Gilberto Waack Bueno, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Rosa Tedeschi V. Manso Vieira e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do ensino do Primeiro Grau, em 29 de novembro de 1978.

a) Consº José Conceição Paixão

Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de dezembro de 1978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

Presidente